

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após análise das contas referente ao **Segundo Quadrimestre do ano de 2020** dos recursos constantes do anexo II, Planilha de prestação de Contas dos Recursos Financeiros da Contribuição de Representação Institucional, repassados pelo CONASEMS ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS), inscrito no CNPJ nº92.859.768/0001-33, com sede o Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul – NEMS/RS, Av. Borges de Medeiros, nº 536 (sala 412), Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS, nós, membros do Conselho Fiscal, declaramos que não encontramos nenhuma irregularidade e referendamos sua aprovação integral.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2020.

Cacildo Goulart Delabary
CPF: 562.314.660-00
Assinatura: _____

Fabiano Mueller Lemos
CPF: 496.512.340-91
Assinatura: _____

Vanderlei Villi Petry
CPF: 633.121.580-87
Assinatura: _____

O artigo 14-A da Lei 12.466, de 24 de Agosto de 2011, estabelece que "as Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite são reconhecidas como foros de negociação e pactuação entre gestores, quanto aos aspectos operacionais do SUS." Já o artigo 14-B, da mesma lei, diz que "os Conselhos de Secretaria Municipais de Saúde (COSEMSs) são reconhecidos como entidades que representam os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde".